



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 168/2011

DATA: 27.10.2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 140.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2011, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil e reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Departamento de Viação
07.01 - Departamento de Viação
26.782.0050.1005 - Pavimentação e Readequação de Estrada
44905100.0000 - Obras e Instalações
31726 - Convenio nº. 16.01.2011.0007 – Recap – Estado R\$ 128.800,00
01000 - Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente R\$ 11.200,00

Artigo 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;
31726 - Convenio nº. 16.01.2011.0007 – Recap – Estado R\$ 128.800,00

- a anulação das seguintes dotações:

06.00 - Departamento de Educação Cultura e Esporte
06.006 - Divisão de Cultura e Esporte
27.812.0038.2016 - Manutenção das Atividades de Cultura e Esporte
33903200.0000 - Material, Bem ou Serv. Para Distribuição Gratuita
01000 - Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente R\$ 8.200,00
44905200.0000 - Equipamento e Material Permanente
01000 - Rec. Ordinários (livres)– Exercícios Corrente R\$ 3.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se.

ANTONIO BIANCHINI
Dir. Depto. Administração e Planejamento